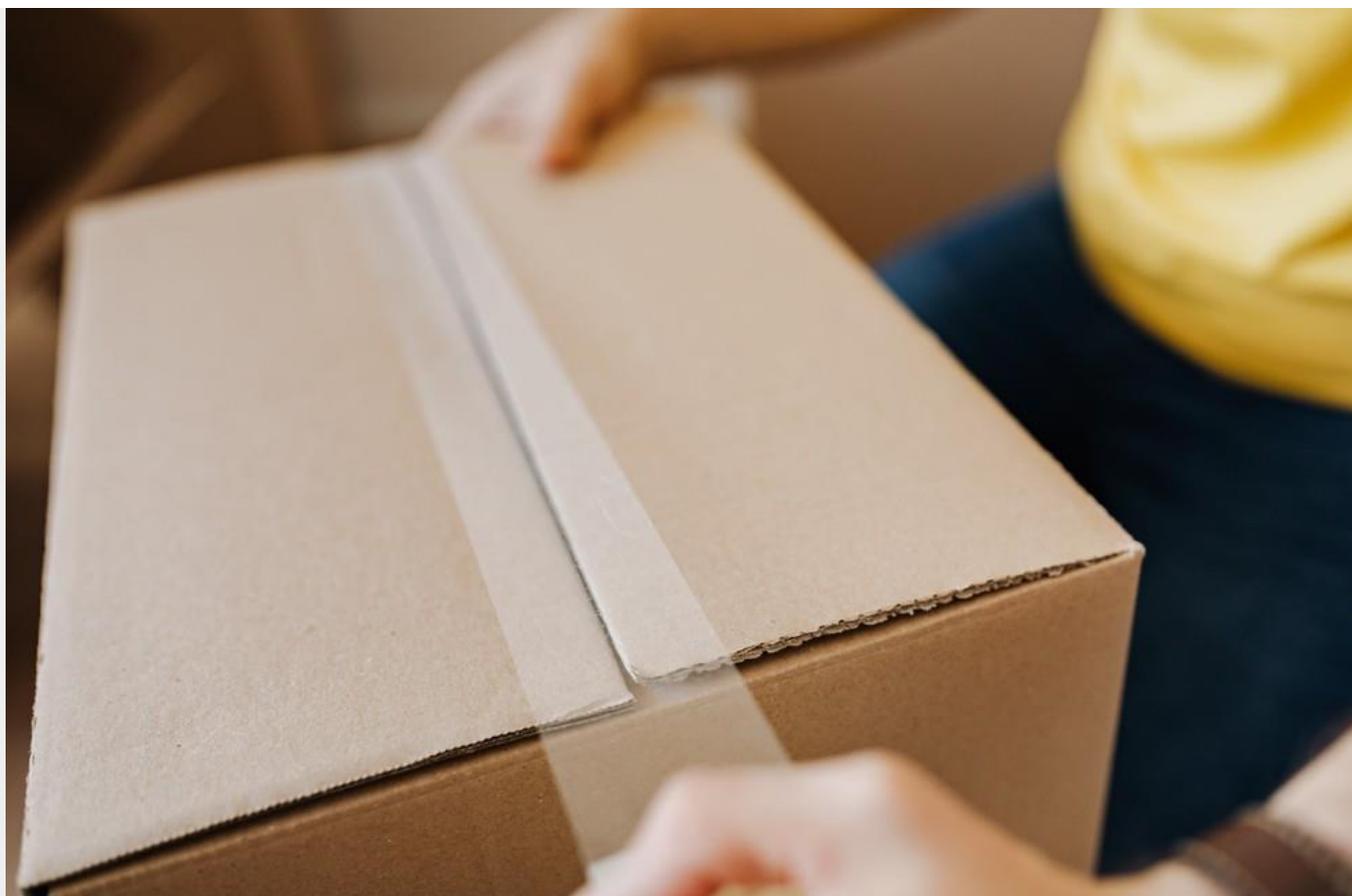


Senado aprova projeto que regulamenta diferencial de ICMS para comércio eletrônico

Texto, que será enviado à sanção presidencial, corrige um problema que surgiu por causa de uma decisão do Supremo

Por Renan Truffi e Marcelo Ribeiro, Valor — Brasília
20/12/2021 11h08 Atualizado há 47 minutos

O plenário do **Senado** aprovou, nesta segunda-feira, um projeto de lei complementar para regulamentar o Diferencial de Alíquota do **ICMS** (Difal), utilizada para dividir a arrecadação do **comércio eletrônico** entre o Estado de origem da empresa e o do consumidor. Com isso, o texto será enviado à sanção presidencial.



O texto corrige um problema que surgiu por causa de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que declarou inconstitucional uma normativa do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Essa normativa regulamentava a emenda constitucional de 2015, que dividiu entre o Estado de origem da empresa (onde está localizado o centro de distribuição do produto) e o Estado do consumidor a arrecadação de ICMS pela venda de produtos pela internet.

Caso não esteja valendo até 1º de janeiro de 2022, alertou o relator, deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE), os Estados não poderão mais cobrar o diferencial das alíquotas e perderão bilhões em receita por causa da decisão do STF. A perda estimada é de R\$ 9,8 bilhões por ano.

Entre as mudanças feitas está a de que a Difal não valerá para transporte interestadual de passageiros (neste caso, a empresa de ônibus pagará o ICMS apenas na origem do serviço). Além disso, em negociação com as empresas de e-commerce, Bismarck determinou a criação de um portal único que centralizará o pagamento desse imposto pelo contribuinte. Empresários reclamavam que seria necessário contratar contadores e advogados especializados para fazer o pagamento, o que dificultaria para as pequenas empresas.

O Novo fez uma emenda para, segundo o deputado Alexis Fonteyne (Novo-SP), corrigir distorções criada pelos governos estaduais para arrecadar mais, como não reconhecer benefícios fiscais concedidos as empresas caso o produto seja vendido para outro Estado, ou utilizar ora a alíquota nominal do ICMS e ora a efetiva para cobrar mais. A proposta do partido, contudo, PSDB e Podemos acabou rejeitada por 322 votos a 55.
